



Prefeitura Municipal de  
**Guaraci**

Projetando o futuro e trabalhando por todos.

GESTÃO 2021-2024

Ofício n.º 015/2024

Guaraci, 15 de Janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esse Colendo Legislativo, o Projeto de Lei de n.º 001/2024 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a Divisão de Barracão em Repartições.

Informamos que este projeto será custeado com Recursos Próprios.

Diante da relevância da matéria, solicitamos que sejam convocadas reuniões extraordinárias tantas quantas forem necessárias para a sua aprovação. Sua urgência dá-se devido ao andamento do processo licitatório, além do que o barracão encontra ocioso e o objetivo da administração com esta divisão é proporcionar aos empresários do município a oportunidade de instalação de empreendimentos, gerando assim emprego e renda.

Contando com a costumeira atenção e colaboração dos Nobres Edis, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
SIDNEI DEZONI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
Ronaldo Vladimir Moreira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Guaraci – Pr  
Nesta



## PROJETO DE LEI N.º 001/2024

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci-Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, encaminha para apreciação legislativa o seguinte:

### PROJETO DE LEI:

**Art 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 1753/2023), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 (Lei nº 1735/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 1658/2021) do Município de Guaraci-PR.

**Art 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-PR, para o exercício de 2024, um crédito adicional *especial* no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e LDO 2024



## INCLUSÃO

### 22- Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Programa - 22.661.0019 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
• PA 1095 – Divisão de Barracão Industrial	P	2024	Empregos gerados	Unidade	40	R\$ 200.000,00

**VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2024..... R\$ 200.000,00**

### LOA (Lei Orçamentária Anual 2024)

Fonte 3000	Valor
22.003.22.661.0019.1095 – Divisão de Barracão Industrial	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>



**Art 3º** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro da seguinte fonte de recurso, como segue:

**01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.**

Descrição da fonte de recursos.	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro utilizado em alterações orçamentárias.
3000	R\$ 200.000,00	200.000,00

**Art 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná 15 de janeiro de 2024.

  
**Sidnei Dezoti**  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, nº. 247 – CEP 86.620-000 – Guaraci/PR  
Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

### PROCURADORIA JURIDICA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACI PARECER 001/2024

Projeto de Lei nº. 001/2024, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e inclusão de metas e ações nas leis orçamentárias municipais.

#### Senhores Vereadores:

Trata o presente, de Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias, para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 1753/2023), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 (Lei nº 1658/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 1658/2022) do Município de Guaraci-PR, destinados à divisão de barracão industrial, custeado com recursos próprios oriundos de Superávit Financeiro, nos termos da mensagem justificativa.

Quanto à matéria, vejamos o que trata o artigo 167 da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 167. (...)

(...)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade."

Todavia, é mister colacionar também o §1º do artigo 165, que dispõe:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."

Por sua vez, a Constituição Federal, no art. 167, inciso I, dispõe que:

"Art. 167. São vedados:

(...)

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual."

Ainda neste sentido, é o que dispõe o art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 70 - são vedados:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, nº. 247 – CEP 86.620-000 – Guaraci/PR  
Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

- I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;*
  - II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;*
  - III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo poder legislativo por maioria absoluta;*
  - IV – a vinculação de receita de impostos à órgão ou fundos especiais, ressalvadas as que destinem à manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo artigo 212 da constituição federal, e à prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita;*
  - V – abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;***
  - VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;*
  - VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;*
  - VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de fundações e fundos especiais;*
  - IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.*
- § 1º - nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão do plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade."*

Já segundo a Lei n. 4.320/64:

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".*

Observadas, portanto, as disposições legais, bem como, Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, e respeitada a natureza opinativa do presente parecer jurídico, entendemos que o Projeto encontra-se em condições de ser apreciado e votado por essa Câmara de Vereadores, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Ressalte-se por fim que, nos termos do artigo 197 do Regimento Interno, o projeto em questão deverá ser encaminhado, além da Comissão de Legislação e Redação, à Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, para parecer.

É o parecer.

Guaraci/ PR, em 16 de janeiro de 2024.

**DAYANA ALBUQUERQUE MARTINS**

DAB/PR 37.684



# Prefeitura Municipal de **Guaraci**

*Projetando o futuro e trabalhando por todos.*

GESTÃO 2021-2024

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DADOS DA OBRA

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Guaraci.

**OBRA:** Divisão de alvenaria em barracão existente.

**ENDEREÇO:** Rua João Rossete

**ÁREA BARRACÃO:** 758,68 m<sup>2</sup>

### 2. GENERALIDADES

O memorial descritivo refere-se à obra de divisão de um barracão (galpão), para separar em três salas distintas. A separação será por alvenaria convencional e fechamento em placas metálicas, será executado também banheiro nos fundos para atender a uma quarta sala.

**Toda e qualquer dúvida que ocorrer durante a execução da obra, conflitos entre os projetos, deverão ser verificados juntos a arquiteta do município (parte fiscalizadora).**

O mestre de obras, empreiteiro, pedreiro, engenheiro ou qualquer outro profissional que estiver frente a execução da obra, devesse obedecer aos projetos, ao memorial e a outras informações fornecidas para a perfeita execução do projeto.

Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, as exigências e prescrições contidas neste memorial, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, às prescrições e recomendações dos fabricantes. **Não é permitida nenhuma alteração nos projetos sem o consentimento e/ou autorização por escrito do contratante para o responsável técnico pelo projeto.**

Os materiais utilizados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se que se tratam de produtos com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento



# Prefeitura Municipal de **Guaraci**

*Projetando o futuro e trabalhando por todos.*

GESTÃO 2021-2024

similares ao produto indicado, cabendo à fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela Contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos. Nestas especificações de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa a juízo da contratante.

### 3. PROJETOS

O projeto será constituído de planta baixa, planta de locação e cobertura, cortes, gabarito de área e fachada, devidamente assinados pela autora do projeto.

Cabe a empresa vencedora da licitação ao assinar o contrato de execução, previamente ao início dos serviços, providenciar a seguinte documentação:

- **ART do responsável técnico pela execução da obra, devidamente quitada e assinada;**

### 4. REGISTRO DE OBRA

No canteiro de obras, a CONTRATADA deverá manter documentação referente a obra, para consulta dos órgãos fiscalizadores em vistorias de rotina. São eles:

- Cópia da ART do projeto arquitetônico e de execução;
- Cópia do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Guaraci-PR, com respectivas assinaturas e carimbos dos profissionais responsáveis pelo projeto e pelas execuções.

A CONTRATADA será responsável por manter no canteiro de obras relatórios e diário de obra, cujo preenchimento deverá ser realizado pelo responsável pela execução, demonstrando o andamento de obra e possíveis atrasos causados por causas diversas. A CONTRATADA deverá apresentar estes documentos a FISCALIZAÇÃO no período correspondente a cada medição, para que a mesma archive no processo referente a obra.





# Prefeitura Municipal de **Guaraci**

*Projetando o futuro e trabalhando por todos.*

GESTÃO 2021-2024

## 5. TERRENO

O terreno já possui uma construção que se trata de um barracão de propriedade da Prefeitura Municipal, onde a mesma deseja realizar a divisão do espaço, originando outras salas.

## 6. INSTALAÇÃO – PLACA DE OBRA

A CONTRATADA deverá solicitar junto a assessoria de planejamento, pertencente a Prefeitura Municipal de Guaraci-PR, o modelo de placa de obra. A placa deverá ser produzida em material resistente a intempéries, conforme orientações e fixada em local visível ao público, enquanto durar a execução da obra. Não será aceita a execução em material de má qualidade e, caso a mesma sofra danos no decorrer da obra, será solicitado a CONTRATADA a substituição da mesma, até o seu termino.

A equipe técnica da Prefeitura Municipal de Guaraci-PR, em campo, o local adequado para a colocação da placa.

## 7. NOÇÕES DE SEGURANÇA

Os níveis de segurança e higiene deverão no mínimo os determinados pelo departamento de higiene e segurança do trabalho do ministério do trabalho e providenciados pela CONTRATADA. A contratada fornecera e exigira os funcionários a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva previstos nas normas regulamentadoras (NR) e manterá limpa, organizada e em bom estado de conservação todas as instalações do canteiro de obras.

## 8. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser retirado do galpão um portão de forma manual e com reaproveitamento do mesmo no local em outra parede para novo acesso.

Os serviços preliminares também compreende o aterramento de uma fossa existente por parte da contratante, e execução de duas novas fossas a ser executado pela contratada (conforme planilha orçamentaria), onde o local de execução do serviço deve ser escolhido in loco.

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - Fone: 43. 3260-1133 / Fax: 43. 3260-1321  
CEP: 86620-000 - Guaraci - Paraná - [www.guaraci.pr.gov.br](http://www.guaraci.pr.gov.br)



# Prefeitura Municipal de **Guaraci**

*Projetando o futuro e trabalhando por todos.*

GESTÃO 2021-2024

## 9. FUNDAÇÕES

Demolição de concreto simples conforme local marcado em planta, para execução das paredes.

Serão escavadas viga de fundação em concreto armado na dimensão 40 x 15 cm armado, sapatas isoladas com dimensões mínimas de 50x50cm com altura de 50 cm com concreto face 25 Mpa, estacas com dimensões de 300x25cm, pilares de 15cm de largura com alturas diferentes e armadura com tijolo cerâmico de 2,30m de altura tendo seguimento com folha perfilada de 2,70m de altura. Deverão obedecer aos alinhamentos constantes em planta e apresentarem perfeito esquadro, prumo e nivelamento, conforme proposta de projeto.

A fundação será executada conforme projeto, em concreto armado com tijolo cerâmico, viga baldrame, pilar e perfurações.

Observar os níveis definidos em projeto, prever passagens para as tubulações tanto na horizontal como na vertical.

Deve seguir a norma da ABNT NBR 6122/96 – PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES – e a NBR 6118/03 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO.

## 10. PILARES E VIGA DE CINTAMENTO

Os pilares serão de concreto, armado com 04Ø10 mm, com estribo Ø5mm C/20cm de espaçamento, sendo armadura engastada dentro do concreto. Viga de cintamento no respaldo da alvenaria em concreto armado traço 1:3:6 (cimento, areia e brita 1 e 2) na dimensão 40 x 15 cm armado com 04Ø8mm, com estribo Ø5mm C/20 cm de espaçamento.

## 11. IMPERMEABILIZAÇÃO

O respaldo das vigas de fundação será impermeabilizado conforme material em planilha orçamentaria. Na alvenaria será utilizado até a altura de 1 metro produto impermeabilizante.



# Prefeitura Municipal de **Guaraci**

*Projetando o futuro e trabalhando por todos.*

GESTÃO 2021-2024

## 12. ALVENARIA

Serão executadas com tijolos furados dispostos de forma a constituir uma alvenaria de 15 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia, com adição de alvenarite, na proporção indicada pelo fabricante. As alvenarias serão executadas conforme alinhamentos constantes em projeto arquitetônico, obedecendo aos níveis e esquadros existentes.

## 13. VERGA E CONTRAVERGA

Deverão ser executadas vergas e contravergas em todos os vãos de janelas, já onde houver portas, será executado verga. Para todos os vão deverão transpor o vão em 50cm para cada lado. As vergas e contravergas serão em concreto face=25MPa e armado com 2 barras longitudinais de 10 mm.

## 14. REVESTIMENTO - REBOCO

Serão executados com paramentos perfeitamente desempenados, apumados e alinhados, com arestas vivas e torneados perfeitos. As superfícies a revestir devem ser abundantemente molhadas antes do início da execução do revestimento.

Os revestimentos em argamassa serão constituídos, em geral, por duas camadas superpostas, contínuas e uniformes, de emboço aplicado sobre a superfície a revestir e de reboco fino ou guarnecimento aplicado sobre o emboço. Em locais menos nobres serão utilizados revestimentos com argamassa mista em uma única camada (reboco com argamassa mista). O chapisco será executado quando as superfícies são pouco rugosas, melhorando a aderência do emboço. Quando necessário, deve ser aplicado antes do emboço, e ser constituído de um revestimento de argamassa, composto de uma camada descontínua e irregular de argamassa forte e áspera, traço 1:3, cimento e areia regular, possuindo baixa consistência. O emboço só deve ser executado após o assentamento final da alvenaria e a completa cura da argamassa de chapisco. É destinado à regularização de base e composto por uma argamassa com traço 1:4, cimento e areia regular.

O emboço de cada pano de alvenaria somente deve ser executado após emburrem-se todas as canalizações existentes na parede, da pega e da cura das argamassas utilizadas no chumbamento destas. A espessura do emboço



# Prefeitura Municipal de **Guaraci**

*Projetando o futuro e trabalhando por todos.*

GESTÃO 2021-2024

deve ser de 20 mm, em todas as paredes, de forma que, com a aplicação do guarnecimento (reboco) a espessura total seja de 25 mm. O reboco é executado sobre o emboço tendo como resultado um pano nivelado e regularizado, com argamassa traço 1:3, cimento e areia regular. O reboco só será iniciado após completa pega do emboço, cuja superfície será limpa a vassoura, sem partes soltas e suficientemente molhada; sua execução deverá ser após a colocação dos peitoris e marcos, e antes da colocação de rodapés, sua espessura não poderá ultrapassar 5 mm. A espessura dos rebocos poderá ter 10 mm desde que a superfície a receber o reboco esteja somente chapiscada. Não serão aceitos rebocos que apresentem trincas, bolhas, buracos e descolorações visíveis a uma distância de 5 metros, nestas situações o reboco deverá ser removido e substituído.

## 15. CONTRAPISO

Os contrapisos serão de concreto, com 5 cm de espessura e com a adição de impermeabilizante. A base será executada com solo argiloso previamente compactado e regularizada de forma a evitar qualquer possibilidade de recalque, na parte superior será distribuída uma camada de 3 cm de brita, sobre a qual será executado o contra piso, o acabamento final deverá ser perfeitamente em nível e regulado de forma a dar condições de ser executado o piso no nível final de acabamento proposto em projeto.

## 16. DIVISÓRIAS INTERNAS – TIJOLO/CHAPA PERFILADA

Nas divisórias internas serão executadas com paredes de tijolo dando segmento com folha perfilada. A chapa perfilada é um material de chapa de construção feito de chapa de aço fina. Um relevo é formado na peça de trabalho por estampagem a frio e, em seguida, uma camada protetora é aplicada. O relevo é chamado de perfil. Os suportes de montagem são instalados com uma gaxeta de poliuretano. 1 suporte requer 2 âncoras. O isolamento laminado, ao contrário do isolamento de laje, é inaceitável. A membrana à prova de vento é necessariamente retardante de fogo. É colocado com uma sobreposição de 10 a 20 cm, para que o torneamento esteja correto, é necessário um nível de construção. A seguir exemplos de execução e instalação de serviço semelhante.



# Prefeitura Municipal de **Guaraci**

Projetando o futuro e trabalhando por todos.

GESTÃO 2021-2024

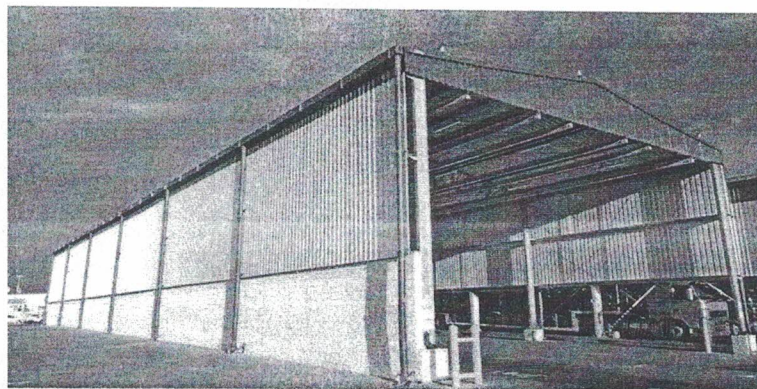


Figura 1 - EXEMPLO DE FECHAMENTO COM ALVENARIA E CHAPA METÁLICA



Figura 2 - EXEMPLO DE FECHAMENTO COM ALVENARIA E CHAPA METÁLICA

## 17. REVESTIMENTO - CERÂMICO

Será executado piso cerâmico somente no banheiro da área externa, assentados ao contrapiso com argamassa de cimento e areia, e rejuntados com argamassa de rejuntamento. O assentamento deverá ser com juntas coincidentes e alinhados nas duas faces.



# Prefeitura Municipal de **Guaraci**

*Projetando o futuro e trabalhando por todos.*

GESTÃO 2021-2024

## 18. REVESTIMENTO INTERNO

As paredes receberão salpique com areia grossa no traço 1:5 e reboco. Os cantos internos e externos serão retos

Todas as paredes receberão acabamento em pintura (cor a ser definida com a contratante). **Para o banheiro todas as paredes terão acabamento cerâmico na altura de até 1.50m.**

## 19. ESQUADRIAS

As portas serão do tipo semi ocas, lisas e no tipo de madeira previamente especificado. Os marcos e guarnições serão do mesmo material.

A janela do banheiro será de alumínio e vidro com espessura de 3 a 4 mm, conforme o vão.

Os peitoris e soleiras deverão ser confeccionados em pedra de 2 cm de espessura, executando-se uma pingadeira que se projete 2 cm nas janelas e portas externas.

Para a porta do barracão será em alumínio, conforme planilha orçamentária.

## 20. REVESTIMENTO - PINTURA

As paredes após serem rebocadas receberão pintura com 1 demão de selador e 2 demãos de tinta acrílica com cores a definir.

Paredes internas: pintura com tinta branca PVA ou Acrílica fosca (conforme orçamento).

Pintura de esquadrias: tinta esmalte acetinado cor branco (ou similar).

## 21. FORRO DE PVC

Conforme projeto, todo o forro será executado com PVC. O primeiro passo é definir qual será a altura do seu forro de PVC. Agora é hora de marcar os pontos de furação para que você coloque a estrutura metálica que vai segurar o forro. Os pontos de furação devem ficar com 50cm de distância entre um e outro e todos devem estar alinhados com os furos da parede oposta. Use a serra copo para fazer os furos.



# Prefeitura Municipal de **Guaraci**

*Projetando o futuro e trabalhando por todos.*

GESTÃO 2021-2024

Para montar a estrutura de metalon, meça as barras e encaixe-as nos furos das paredes. Elas vão sendo encaixadas de parede a parede, de um lado a outro, formando um xadrez no teto. Para que a estrutura fique mais resistente, você pode amarrar o metalon no telhado com cabos de aço. As régua de acabamento são fixadas na parede, com parafusos, logo abaixo da estrutura de metalon. Para unir uma com a outra nos cantos das paredes, use as cantoneiras e fique sempre atento ao alinhamento e nivelamento das peças. Para não danificar a parede, você pode instalar as régua com silicone. Passe uma camada generosa de silicone na base e fixe-a na parede, acima da marcação do nível. Verifique se ele precisa ser alinhado e vá movendo até aprumar.

Comece encaixando a partir do acabamento a primeira lâmina de PVC. A partir dela você vai encaixando a próxima, sempre com o lado macho no lado fêmea. Não é preciso parafusar ou colar, basta encaixar uma na outra. E para aproveitar melhor o espaço e o material, coloque as lâminas paralelas à maior parede do ambiente.

Fixe as lâminas de PVC na estrutura de metalon com parafusos à medida que for encaixando uma na outra. Se for necessário, coloque emendas. Se a estrutura de sustentação for feita de madeira e não metalon, use pregos para fixar as lâminas. O encaixe da última lâmina requer alguns truques para que o acabamento fique perfeito. Coloque primeiro uma das pontas na régua de acabamento e empurre até o fim. Com uma espátula, vá encaixando a outra ponta na lâmina anterior.

## 22. COBERTURA

Para o telhado do banheiro, será executado tesoura em madeira e telhamento com fibrocimento, conforme planilha orçamentaria.

## 23. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será executado pela CONTRATADA com mão de obra especializada, seguindo as normas da ABNT e demais normas técnicas pertinentes, sendo contemplado todo e qualquer produto para a boa instalação elétrica (isso inclui toda a parte elétrica).

Banheiro: 1 luminária



# Prefeitura Municipal de **Guaraci**

*Projetando o futuro e trabalhando por todos.*

GESTÃO 2021-2024

## 24. LIMPEZA DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, deverão ser testados todos os equipamentos, devendo os mesmos apresentarem perfeitas condições de funcionamento, bem como deverá ser feita a limpeza geral da obra, a ser considerada em condições de ser entregue.

Guaraci, 11 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI  
Data: 11/12/2023 10:32:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BEATRIZ C. PEDROZZANI**  
ARQUITETA URBANISTA  
CAU A117260-3  
SETOR DE OBRAS



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (OUTUBRO-2023) DIVISÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (OUTUBRO-2023) DIVISÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (OUTUBRO-2023) DIVISÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (OUTUBRO-2023) DIVISÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (OUTUBRO-2023) DIVISÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (OUTUBRO-2023) DIVISÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	COMP 002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	8,00	346,83	59,28	406,11	R\$ 7.784,36	R\$ 1.246,42	3.248,88	R\$ 9.030,78
1.2		De acordo com o Manual de Placas de Obras de Edificações									
1.3	COTAÇÃO	REMOÇÃO DE PORTÃO DE 4,00X3,00 DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M2	12,00	2,15	8,60	10,75	0,00	0,00	129,00	
1.4	98053	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	1.867,10	326,41	2.193,51	1.867,10	326,41	2.193,51	
1.5	98054	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO - FUNDAÇÃO DIVISÃO GALPÃO	UN	1,00	3.116,82	342,57	3.459,39	3.116,82	342,57	3.459,39	
2		<b>DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017</b>									
2.1	97634	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M2	10,00	4,11	10,16	14,27	41,10	101,60	142,70	
2.2	96527	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M3	4,00	43,30	108,13	151,43	173,20	432,52	605,72	
2.3	101616	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M2	10,00	1,98	5,42	7,40	19,80	54,20	74,00	
2.4	96523	CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M3	1,28	32,83	82,56	115,39	42,02	105,68	147,70	
2.5	101174	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M	24,00	48,98	40,98	89,96	1.175,52	983,52	2.159,04	
2.6	96536	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2.7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M2	54,80	55,49	37,58	93,07	3.040,85	2.059,38	5.100,24	
2.7	94965	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	13,68	381,69	66,27	447,96	5.221,52	906,57	6.128,09	
2.8	103670	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	13,68	96,88	249,36	346,24	1.325,32	3.411,24	4.736,56	
2.9	92413	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	48,58	88,89	63,75	152,64	4.318,28	3.096,98	7.415,25	
2.10	92265	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	M2	54,78	83,63	33,09	116,72	4.581,25	1.812,67	6.393,92	
2.11	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	173,10	11,51	1,95	13,46	1.992,38	337,55	2.329,93	
2.12	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	151,04	11,48	2,98	14,46	1.733,94	450,10	2.184,04	
3		<b>ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017</b>									
3.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,26	43,30	108,13	151,43	1,126	28,11	39,37	R\$ 4.086,72

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA


PROTÓCOLO Nº: \_\_\_\_\_  
 ORGÃO: PM  
 TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA  
 ART Nº: 1375675  
 REG. CREA: CAUA117260-3

ENDEREÇO: RUA JOÃO ROSSETTE  
 MUNICÍPIO: GUARACI  
 LEVANTAMENTO Nº: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES  
 COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS  
 TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (OUTUBRO-2023)  
 DIVISÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES  
 COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS  
 TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (OUTUBRO-2023)  
 DIVISÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL


SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES  
 COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS  
 TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (OUTUBRO-2023)  
 DIVISÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL



**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SIMAPI/PR (OUTUBRO-2023)  
DIVISÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL


**PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA**

PROTÓTIPO Nº: \_\_\_\_\_ ORGÃO: PM  
ENDEREÇO: RUA JOÃO ROSSETTE MUNICÍPIO: GUARACI TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA  
LEVANTAMENTO Nº: \_\_\_\_\_ ART Nº: 1378675  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI REG. CREA: CAU1117260-3



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	0,66	1,98	5,42	7,40	1,31	3,58	4,88	
3.3	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,19	32,83	82,56	115,39	6,24	15,69	21,92	
3.4	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	4,50	48,98	40,98	89,96	220,41	184,41	404,82	
3.5	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	3,63	55,49	37,58	93,07	201,43	136,42	337,84	
3.6	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,15	381,69	66,27	447,96	438,94	76,21	515,15	
3.7	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,15	96,88	249,36	346,24	111,41	286,76	398,18	
3.8	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,46	88,89	63,75	152,64	752,01	539,33	1.291,33	
3.9	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	3,63	83,63	33,09	116,72	303,58	120,12	423,69	
3.10	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,34	11,51	1,95	13,46	303,17	51,36	354,54	
3.11	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,40	11,48	2,98	14,46	234,19	60,79	294,98	
4		FECHAMENTOS - PAREDES						R\$ 44.791,96	R\$ 16.400,71		R\$ 61.192,67
4.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	103,00	52,91	29,67	82,58	5.449,73	3.056,01	8.505,74	
4.2	87879	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	207,00	2,21	2,45	4,66	457,47	507,15	964,62	
4.3	87775	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUIDOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	M2	207,00	25,98	31,15	57,13	5.377,86	6.448,05	11.825,91	
4.4	100766	FECHAMENTO COM CHAPAS METÁLICAS TERMOACÚSTICA E= 30MM, COM INSTALAÇÃO	KG	140,00	16,45	1,07	17,52	2.303,00	149,80	2.452,80	
4.5	COTAÇÃO		M2	135,00	231,14	46,22	277,36	31.203,90	6.239,70	37.443,60	
5		ESQUADRIAS						R\$ 5.593,44	R\$ 1.275,61		R\$ 6.869,05



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (OUTUBRO-2023)  
DIVISÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES


**PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA**

ENDEREÇO: RUA JOÃO ROSSETTE  
MUNICÍPIO: GUARACI  
LEVANTAMENTO Nº:

PROTOCOLO Nº: \_\_\_\_\_  
ORÇÃO: PM  
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA  
ART Nº: 13790675  
REG. CREA: CAUJ117260-3

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
5.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	946,02	260,50	1.206,52	2.838,06	781,50	3.619,56	
5.2	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	833,12	243,79	1.076,91	833,12	243,79	1.076,91	
5.3	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,00	1.267,86	56,97	1.324,83	1.267,86	56,97	1.324,83	
5.4	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,00	32,76	9,11	41,87	163,80	45,55	209,35	
5.5	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,20	45,50	10,46	55,96	54,60	12,55	67,15	
5.6	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,20	44,42	10,28	54,70	53,30	12,34	65,64	
5.7	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	5,67	8,44	9,35	17,79	47,95	53,01	100,87	
5.8	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	3,50	95,67	19,97	115,64	334,85	69,90	404,74	R\$ 1.106,70
6.1	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	3,00	72,92	10,54	83,46	218,76	31,62	250,38	
6.2	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTERIORES DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	12,00	48,92	22,44	71,36	587,04	269,28	856,32	
7		<b>PINTURA</b>						R\$ 15.780,00	R\$ 8.376,00		R\$ 24.156,00
7.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.200,00	2,08	1,20	3,28	2.496,00	1.440,00	3.936,00	
7.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.200,00	11,07	5,78	16,85	13.284,00	6.936,00	20.220,00	
8		<b>ELÉTRICA</b>						R\$ 1.628,37	R\$ 464,24		R\$ 2.092,61
8.1	101506	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.628,37	464,24	2.092,61	1.628,37	464,24	2.092,61	
9		<b>HIDRÁULICA</b>						R\$ 1.876,86	R\$ 1.265,50		R\$ 3.142,36
9.1	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	30,00	21,45	10,40	31,85	643,50	312,00	955,50	
9.2	89852	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	39,39	12,03	51,42	393,90	120,30	514,20	



**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (OUTUBRO-2023)  
DIVISÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DAS CIDADES

PROTÓTIPO Nº:  
ORGÃO: PM  
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA  
ART Nº: 1379/675  
REG. CREA: CAUA.117260-3

**PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
9.3	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	10,00	32,99	41,20	74,19	329,90	412,00	741,90	
9.4	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	35,66	17,30	52,96	35,66	17,30	52,96	
9.5	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE ACABAMENTOS W.C	M	70,00	6,77	5,77	12,54	473,90	403,90	877,80	R\$ 6.652,22
10.1	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.001,78	68,32	1.070,10	1.001,78	68,32	1.070,10	
10.2	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	453,36	31,36	484,72	453,36	31,36	484,72	
10.3	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	704,47	38,05	742,52	4.226,82	228,30	4.455,12	
10.4	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	40,40	4,59	44,99	282,80	32,13	314,93	
10.5	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,00	129,43	22,89	152,32	129,43	22,89	152,32	
10.6	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	2,25	66,41	11,38	77,79	149,42	25,61	175,03	
11		ACABAMENTOS EXTERNO						R\$ 216,45	R\$ 21,33		R\$ 237,78
11.1	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	3,00	72,15	7,11	79,26	216,45	21,33	237,78	
12		COBERTURA W.C						R\$ 2.044,04	R\$ 722,18		R\$ 2.766,22
12.1	92555	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UN	2,00	888,37	342,34	1.230,71	1.776,74	684,68	2.461,42	
12.2	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M2	6,00	44,55	6,25	50,80	267,30	37,50	304,80	
<b>TOTAL</b>											R\$ 158.750,90



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, nº. 247 – CEP 86.620-000 – Guaraci/PR

Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

### **PROCURADORIA JURIDICA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACI PARECER 001/2024**

Projeto de Lei nº. 001/2024, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e inclusão de metas e ações nas leis orçamentárias municipais.

#### **Senhores Vereadores:**

Trata o presente, de Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias, para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 1753/2023), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 (Lei nº 1658/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 1658/2022) do Município de Guaraci-PR, destinados à divisão de barracão industrial, custeado com recursos próprios oriundos de Superávit Financeiro, nos termos da mensagem justificativa.

Quanto à matéria, vejamos o que trata o artigo 167 da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 167. (...)

(...)

*§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciada sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade."*

Todavia, é mister colacionar também o §1º do artigo 165, que dispõe:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

*§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.*

*§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."*

Por sua vez, a Constituição Federal, no art. 167, inciso I, dispõe que:

"Art. 167. São vedados:

(...)

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual."

Ainda neste sentido, é o que dispõe o art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 70 - são vedados:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, nº. 247 – CEP 86.620-000 – Guaraci/PR

Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

- I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;*
  - II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;*
  - III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo poder legislativo por maioria absoluta;*
  - IV – a vinculação de receita de impostos à órgão ou fundos especiais, ressalvadas as que destinem à manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo artigo 212 da constituição federal, e à prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita;*
  - V – abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;***
  - VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;*
  - VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;*
  - VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de fundações e fundos especiais;*
  - IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.*
- § 1º - nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão do plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.”*

Já segundo a Lei n. 4.320/64:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*


- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.*

Observadas, portanto, as disposições legais, bem como, Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, e respeitada a natureza opinativa do presente parecer jurídico, entendemos que o Projeto encontra-se em condições de ser apreciado e votado por essa Câmara de Vereadores, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Ressalte-se por fim que, nos termos do artigo 197 do Regimento Interno, o projeto em questão deverá ser encaminhado, além da Comissão de Legislação e Redação, à Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, para parecer.

É o parecer.

Guaraci/ PR, em 16 de janeiro de 2024.

  
**DAYANA ALBUQUERQUE MARTINS**  
OAB/PR 37.684



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 247

Fone (043) 3260-1354

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**MATÉRIA:** Projeto de Lei Nº 001/2024

**RELATÓRIO:** O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei nº 001/2024, que **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Município de Guaraci/Paraná.**

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação e Redação para a análise de seus aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, nos termos dispostos pelo Art.34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraci.


**VOTO DO RELATOR:** *Constata-se que a proposição do Executivo Municipal está em consonância com a legislação vigente.*

*No que diz respeito a técnica legislativa, não há nenhuma alteração a ser considerada. Nesse contexto, não havendo óbices, e considerando os aspectos regimentais que cumpre esta Comissão analisar, o relator vota pela admissibilidade na íntegra do projeto supracitado, estando em plenas condições de ser discutido e submetido a votação no Plenário. É o relatório.*

**PARECER:** Esta Comissão de Legislação e Redação constatou que a matéria apresentada é de natureza legislativa e iniciativa concorrente, em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, estando desta forma, em condições de ser discutido e submetido ao Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

**CONCLUSÃO:** Levando-se em consideração o exposto anteriormente, os membros da Comissão de Legislação e Redação votaram por unanimidade pela **ADMISSIBILIDADE** do projeto supracitado.

Câmara Municipal, 17 de Janeiro de 2024.

  
FELIPE SEGUNDO RAEI  
PRESIDENTE

  
ILSON RODRIGUES  
RELATOR

  
BRUNA APARECIDA ALVES DE LIMA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 247

Fone (043) 3260-1354

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 001/2024.

**RELATÓRIO:** O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei 001/2024, **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Município de Guaraci/Paraná.**

Levando-se em consideração a tramitação legal, foi tal proposição encaminhada a esta Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária para a análise nos termos dispostos pelo Art.37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraci.

**VOTO DO RELATOR:** A Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas, analisa e emite parecer sobre o Projeto de Lei 001/2024, que **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Município de Guaraci/Paraná.**

Constata-se, em análise ao projeto supracitado, a pertinência e a relevância socioeconômica desta propositura, uma vez que o exame do projeto e seus anexos se encontram de acordo com as normas legais e com o Interesse Público. Assim sendo, o relator,





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 247

Fone (043) 3260-1354

após analisar tal projeto no âmbito dos termos dispostos no Art. 37 do Regimento interno da Câmara, vota pela admissibilidade da proposição, estando apta à discussão em Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

**PARECER:** Esta Comissão de Administração Tributária Financeira e Orçamentária em consonância com a legislação em vigor, acompanha o voto do relator, votando pela ADMISSIBILIDADE do Projeto supracitado.

**CONCLUSÃO:** Face às considerações retro, os membros da Comissão de Administração Tributária Financeira e Orçamentária votaram pela ADMISSIBILIDADE do Projeto supracitado, estando o PL 001/2024 apto a ser submetido a apreciação do Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Câmara Municipal, 17 de Janeiro de 2024.

  
EDINALDO DE JESUS DA SILVA

**PRESIDENTE**

  
BRUNA APARECIDA ALVES DE LIMA

**RELATOR**

  
ILSON RODRIGUES

**MEMBRO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

GOVERNO MUNICIPAL  
LEI N.º 1767/2024

**LEI N.º 1767/2024**

*Simula:* Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci-Paraná.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 1753/2023), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 (Lei nº 1735/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 1658/2021) do Município de Guaraci-PR.

**Art 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-PR, para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

**PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e LDO 2024****INCLUSÃO**

**22- Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**  
**Programa - 22.661.0019 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**  
**Público Alvo: População em Geral**

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (RS)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1095 – Divisão de Barracão Industrial	P	2024	Empregos gerados	Unidade	40	RS 200.000,00

**VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2024..... R\$ 200.000,00**

**LOA (Lei Orçamentária Anual 2024)**

Fonte 3000	Valor
22.003.22.661.0019.1095 – Divisão de Barracão Industrial	RS 200.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
<b>Total</b>	<b>RS 200.000,00</b>

**Art 3º** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro da seguinte fonte de recurso, como segue:  
**01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.**

Descrição da fonte de recursos.	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro utilizado em alterações orçamentárias.
3000	R\$ 200.000,00	200.000,00

**Art 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná 24 de janeiro de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:** 1E90C674

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2024. Edição 2948  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>